



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REQUERIMENTO N.º 136/2016

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que cabe a esta Casa de Leis, receber informações que sejam de interesse da comunidade, vislumbrando sanar dúvidas de munícipes que nos procuram diariamente neste Poder Legislativo;

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, nos preste as seguintes informações:

1. Qual o fundamento legal que informa que somente empresas de prestação de serviços em assessoria e consultoria empresarial na área de Serviço Social do Programa de redução de danos do Ministério da Saúde, podem participar de licitações municipais?
2. Por que as Entidades que trabalham com saúde e prevenção não podem participar desse tipo de licitação?
3. Qual o motivo de que as Entidades que trabalham com redução de danos e prevenção não podem participar para estes fins, sendo que as mesmas já trabalham nesse segmento?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de maio de 2016.

EMERSON PEREIRA
(EX-CONSELHEIRO TUTELAR)
Vereador

